



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
GABINETE DO PREFEITO



PROCESSO Nº 023/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº 023/2017, referente à Inexigibilidade nº 001/2017, embasado no Parecer Técnico Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação/CPL, Parecer Jurídico da Coordenadoria Jurídica/SEFIN e Ratificada pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico da Controladoria Geral do Município, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o Relatório, **RATIFICO** o presente em favor da empresa **JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.899.347/0001-58, sendo o valor mensal de R\$: 17.000,00 (Dezessete mil reais) e valor total global de R\$: 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais), Inexigibilidade fundamentada no Art. 25, Inciso II, § 1º c/c art. 13, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Determino, ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita-PB, 20 de Fevereiro de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito Constitucional - PMSR